

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Departamento de Consultoria em Registros Discentes (DECORDI)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRGS

Modalidade Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência do Processo Seletivo de Ingresso, com vistas ao ingresso em 2017/2

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em conformidade com seu Regimento Geral e com a Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 13/2016, torna pública a abertura de inscrição para o processo de ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação desta Universidade, modalidade Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência do Processo Seletivo de Ingresso, com vistas ao ingresso no segundo semestre de 2017 (2017/2).

1. Do período de inscrição

- 1.1. A inscrição deve ser realizada das 9h do dia 29 de maio às 23h59min do dia 11 de junho de 2017, diretamente no Portal do Aluno, no site da UFRGS, disponível em www.ufrgs.br.
- 1.2. É permitida a inscrição em apenas uma opção de curso, dentro das possibilidades elencadas no item 4 deste edital.
- 1.3. É vedada a inscrição para o mesmo curso ao qual o aluno está atualmente vinculado.

2. Da destinação

2.1. A Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência destina-se exclusivamente a alunos com vínculo regular na graduação da UFRGS que desejam trocar de curso/habilitação, exceto aos prováveis formandos ao final do primeiro semestre de 2017.



- 2.1.1. Caso ocorram inscrições de prováveis formandos ao final do primeiro semestre de 2017, estas serão canceladas pelo Departamento de Consultoria em Registros Discentes (DECORDI) da Pró-Reitoria de Graduação, a qualquer tempo.
 - 2.2. O aluno requerente à Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência deverá ter ingressado no curso de origem através do Concurso Vestibular ou do Concurso SiSU.
- 2.2.1. Excetuam-se das previsões deste edital os alunos ingressantes através dos processos seletivos específicos de estudante indígena e de estudante PEC-G, assim como dos programas especiais de graduação, por se tratar de modalidades de ingresso específicas, com regramentos próprios.

3. Dos critérios de seleção

- 3.1.Para participar da Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência, a média obtida pelo aluno requerente no processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU) será recalculada tomando como base os pesos do curso pretendido, no mesmo tipo de processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU) e no mesmo grupo de concorrência (modalidade de inscrição) no qual se inscreveu no ano em que foi habilitado para o curso em que está atualmente vinculado.
- 3.1.1. A média do aluno requerente recalculada deve ser superior à média do candidato que ocupou a última vaga, no mesmo processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU), e no mesmo grupo de concorrência (modalidade de inscrição) no curso pretendido, naquele mesmo ano.
 - 3.2. No caso de inexistência, no curso pretendido, de ingressantes no grupo de concorrência (modalidade de inscrição) no processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU) prestado pelo aluno requerente, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante no primeiro processo seletivo do mesmo tipo e subsequente ao ano de ingresso do requerente, para o curso pretendido e dentro do mesmo grupo de concorrência no qual se inscreveu.



- 3.3. Para cursos que não existiam na época de ingresso do aluno requerente, a média no processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU) que o classificou será comparada com a menor médiade candidato ingressante no curso pretendido, no ano do primeiro processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU) do mesmo tipo para este curso e dentro do mesmo grupo de concorrência (modalidade de inscrição), se houver.
- 3.4. No caso de existir somente um grupo de concorrência (modalidade de inscrição) na época de ingresso do aluno requerente, a sua média será comparada com a menor média de ingresso da modalidade de Ampla Concorrência.
- 3.5. Para os cursos que exijam prova prática, o aluno requerente deverá ter sido habilitado na respectiva prova prática no ano de ingresso (ou posterior) no curso ao qual está atualmente vinculado.
- 3.6. A Comissão de Graduação do curso o qual está ofertando vaga deverá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios para classificar os candidatos requerentes:
- I quociente entre o argumento de concorrência obtido pelo requerente, recalculado de acordo com os pesos das provas do curso pretendido, e o argumento do candidato que ocupou a última vaga no mesmo processo seletivo de ingresso (Concurso Vestibular ou SiSU) e no mesmo grupo de concorrência (modalidade de inscrição) no curso pretendido, naquele mesmo ano ou conforme os itens 3.2, 3.3 e 3.4 da Resolução CEPE 13/2016.
- II prova escrita e/ou prática;
- III média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos pelo candidato em todas as disciplinas do seu curso, conforme os índices do Ordenamento de Alunos para fins de matrícula;
- IV entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos;
- V valoração do percentual de créditos do curso pleiteado que já tenham sido cursados, com aprovação, pelo candidato requerente.
- 3.7. A relação de cursos, o número de vagas, os critérios de seleção e o peso de cada critério estão disponíveis no item 4 deste edital.
- 3.8. Informações complementares sobre critérios de seleção, assim como datas e locais de realização de provas escritas e/ou práticas e entrevistas, quando



exigidas pelo curso pretendido, estão disponíveis no site da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS, conforme link abaixo:

 $\underline{http://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorioGer} al.$

- 3.9. É de responsabilidade do aluno requerente à Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência informar-se sobre os critérios de seleção, assim como datas e locais das avaliações, quando exigidas pelo curso pretendido.
- 3.10. À Comissão Examinadora indicada pela Comissão de Graduação de cada curso que está ofertando vaga cabe a realização do processo de avaliação e a classificação dos candidatos.

4. Dos cursos, número de vagas, critérios de seleção e peso de cada critério

CURSOS	VAGAS	PESOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
		Quociente da média obtida no processo seletivo de ingresso recalculada para o curso pretendido	Entrevista com roteiro comum	Prova prática ou escrita	Média Harmônica dos Conceitos obtidos	Valoração dos créditos já cursados no curso pretendido	
Administração	10	100%	0%	0%	0%	0%	
Administração - Noturno	20	100%	0%	0%	0%	0%	
Administração Pública e Social - Noturno	08	100%	0%	0%	0%	0%	
Agronomia	05	20%	40%	0%	20%	20%	
Arquivologia	02	50%	0%	0%	0%	50%	
Artes Visuais - Bacharelado	30	0%	0%	0%	70%	30%	
Artes Visuais - Licenciatura	10	0%	0%	0%	70%	30%	
Biomedicina	01	40%	30%	0%	0%	30%	
Ciências Atuariais - Noturno	15	100%	0%	0%	0%	0%	
Ciências Contábeis - Noturno	05	100%	0%	0%	0%	0%	
Ciências da Computação - Bacharelado	12	50%	0%	0%	0%	50%	
Ciências Sociais - Bacharelado	05	100%	0%	0%	0%	0%	
Ciências Sociais – Bacharelado - Noturno	05	100%	0%	0%	0%	0%	
Ciências Sociais - Licenciatura	05	100%	0%	0%	0%	0%	
Ciências Sociais — Licenciatura - Noturno	05	100%	0%	0%	0%	0%	
Design de Produtos	05	50%	0%	0%	0%	50%	



Design Visual	02	50%	0%	0%	0%	50%
Educação Física –	03	40%	0%	0%	0%	60%
Licenciatura - Manhã						
Educação Física -	03	40%	0%	0%	0%	60%
Licenciatura – Tarde	10			_		
Engenharia Ambiental		50%	0%	0%	50%	0%
Engenharia Cartográfica - Noturno	04	40%	0%	0%	20%	40%
Engenharia Civil	05	40%	0%	0%	30%	30%
Engenharia da Computação	10	50%	0%	0%	0%	50%
Engenharia de Alimentos	12	100%	0%	0%	0%	0%
Engenharia de Controle e Automação	17	50%	0%	0%	50%	0%
Engenharia de Energia	23	50%	0%	0%	10%	40%
Engenharia de Materiais	30	50%	0%	0%	25%	25%
Engenharia de Minas	83	100%	0%	0%	0%	0%
Engenharia de Produção	03	60%	40%	0%	0%	0%
Engenharia Física -	59	30%	0%	0%	35%	35%
Bacharelado		30%	0%	0%	33%	33%
Engenharia Mecânica	03	10%	0%	0%	50%	40%
Engenharia Metalúrgica	20	20%	40%	0%	20%	20%
Engenharia Química	04	30%	20%	0%	25%	25%
Filosofia - Bacharelado	05	100%	0%	0%	0%	0%
Filosofia – Licenciatura -	05					
Noturno	03	100%	0%	0%	0%	0%
Física - Licenciatura	30	40%	0%	0%	60%	0%
Física – Licenciatura -	30	40%	0%	0%	60%	0%
Noturno			0,0	0,70		0,0
Física: Astrofísica -	20	40%	0%	0%	60%	0%
Bacharelado Eísica Pagarias Pásica	30					
Física: Pesquisa Básica - Bacharelado	30	40%	0%	0%	60%	Ο0/
História - Bacharelado			0,70	070	0070	0%
III - (2 - 1 1 - 4 -	05	100%				
Historia – Bacharelado -		100%	0%	0%	0%	0%
História – Bacharelado - Noturno	05 05	100%				
			0%	0%	0%	0%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura -	05	100%	0%	0%	0% 0%	0%
Noturno História - Licenciatura	05 05	100% 100% 100%	0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno	05 05 05	100% 100% 100% 0%	0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno Letras - Bacharelado	05 05 05 10	100% 100% 100% 0%	0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100% 100%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno Letras - Bacharelado Letras - Licenciatura Matemática - Bacharelado	05 05 05 10 10 20	100% 100% 100% 0% 0% 100%	0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100% 100%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno Letras - Bacharelado Letras - Licenciatura Matemática - Bacharelado Matemática - Licenciatura	05 05 05 10 10 20 20	100% 100% 100% 0% 0% 100% 100%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100% 100% 0%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno Letras - Bacharelado Letras - Licenciatura Matemática - Bacharelado Matemática - Licenciatura Matemática - Licenciatura	05 05 05 10 10 20	100% 100% 100% 0% 0% 100%	0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100% 100%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno Letras - Bacharelado Letras - Licenciatura Matemática - Bacharelado Matemática - Licenciatura	05 05 05 10 10 20 20	100% 100% 100% 0% 0% 100% 100%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100% 100% 0% 0%
Noturno História - Licenciatura História - Licenciatura - Noturno Letras - Bacharelado Letras - Licenciatura Matemática - Bacharelado Matemática - Licenciatura Matemática - Licenciatura Noturno	05 05 05 10 10 20 20 20	100% 100% 100% 0% 0% 100% 100%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0% 100% 100% 0%



Psicologia - Noturno	10	100%	0%	0%	0%	0%
Química - Bacharelado	06	100%	0%	0%	0%	0%
Química – Licenciatura - Noturno	08	100%	0%	0%	0%	0%
Química Industrial	12	100%	0%	0%	0%	0%
Química Industrial - Noturno	10	100%	0%	0%	0%	0%
Saúde Coletiva -Bacharelado	02	0%	80%	0%	0%	20%
Serviço Social – Bacharelado - Noturno	07	40%	50%	0%	0%	10%
Teatro - Bacharelado (1)	08	0%	30%	70%	0%	0%
Teatro - Licenciatura	03	0%	30%	70%	0%	0%
Zootecnia	05	30%	40%	0%	20%	10%

⁽¹⁾ As vagas destinadas para Bacharelado em Teatro serão oferecidas somente para a habilitação Interpretação Teatral.

5. Da divulgação do resultado final e da matrícula

- 5.1. A divulgação do resultado final Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência será realizada no dia 21 de julho de 2017, no Portal do Aluno, no site da UFRGS, em www.ufrgs.br.
- 5.1.1. O resultado final observará a ordem de classificação dos candidatos, em conformidade com o número de vagas oferecido por cada curso.
 - 5.2. O aluno requerente classificado dentro do número de vagas estará apto à realização da matrícula para o segundo semestre de 2017 (2017/2) no curso para o qual foi aprovado, através do Portal do Aluno, no site da UFRGS, em www.ufrgs.br, durante as fases de encomenda e de ajuste da matrícula, conforme o Calendário Escolar 2017 da UFRGS, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS (http://www.ufrgs.br/prograd/).

6. Das disposições finais

- 6.1. Após a finalização do período de inscrição previsto no item 1.1 deste edital, não há possibilidade de modificar a opção de curso.
- 6.2. O aluno requerente tem até o dia **30 de julho de 2017** para desistir da participação no processo de Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência.
- 6.3. Após a data indicada no item 6.2 deste edital, não haverá a possibilidade de reversão da Transferência Interna.



- 6.4. A desistência na participação do processo resultará na permanência do aluno no curso em que se encontra vinculado.
- 6.5. É de responsabilidade do aluno se informar sobre o resultado final da Transferência Interna.
- 6.6. O processo atual apenas terá validade para ingresso no segundo semestre de 2017 (2017/2), não podendo ser reativado para outro(s) semestre(s).
- 6.7. A inscrição do aluno implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste edital, assim como da legislação vigente e das normas regimentais da UFRGS.
- 6.8. Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Consultoria em Registros Discentes (DECORDI) da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS.

Porto Alegre, 05 de maio de 2017.

Prof. Vladimir Pinheiro do Nascimento Pró-Reitor de Graduação